



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 960/2011

Altera o valor do vencimento da função de Agente Comunitário do Programa Saúde da Família no Município de Rodeiro e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento básico da função de Agente Comunitário criado pela Lei Municipal n. 743/2001, de 30 de outubro de 2001, para R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo único – Somente terá direito a remuneração acima fixada os Agentes Comunitários que estiverem em efetivo exercício de suas funções na data de promulgação desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a competência julho de 2010.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 29 de março de 2011.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos
Em 29/03/11 de acordo com o
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo